

MOÇÃO

MOÇÃO DE PESAR

O Deputado Estadual Ricardo Rodrigues, no uso de suas atribuições parlamentares, nos termos dos artigos 118, VII e 141, § 2º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Bahia, apresenta à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa a presente Moção de Pesar pelo falecimento do senhor Fernando Dourado Lopes, carinhosamente conhecido como “Fernandão do Iogurte Cangurú”, ocorrido no dia 25 de novembro de 2025.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA faz inserir na Ata de seus trabalhos a presente MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do senhor Fernando Dourado Lopes, carinhosamente conhecido como “Fernandão do Iogurte Cangurú”, ocorrido no dia 25 de novembro de 2025.

Nascido em uma família tradicional de Irecê, Fernandão construiu uma trajetória marcada pelo trabalho, empreendedorismo e dedicação à comunidade. Agricultor, empresário e revendedor de produtos da Copirecê — Associação da qual fez parte por muitos anos — sempre atuou com compromisso e espírito cooperativo. Residente na comunidade do Achado, mantinha na fazenda herdada de seus pais uma fábrica de laticínios, onde produziu, ao longo de vários anos, seus reconhecidos iogurtes e doces, que se tornaram parte da identidade local.

Entre seus maiores legados estava a honra com que preservava a memória do pai, Joviniano Dourado Lopes, cujo nome batiza o estádio de futebol de Irecê, símbolo da relevância histórica da família para a região.

Era também pessoa querida e admirada por seus vínculos de amizade. Manteve uma relação próxima e afetiva com o cantor Jerry Adriani, seu compadre, a quem sempre recebia com carinho em sua casa, em um quarto especialmente preparado para acolhê-lo, gesto que narrava com genuíno orgulho.

O falecimento de Fernandão causou profunda comoção entre familiares, amigos e moradores de Irecê e de todo o território de identidade que reconheciam nele um homem íntegro, trabalhador e generoso.

Neste momento de dor, o Deputado Ricardo Rodrigues manifesta sua solidariedade à esposa,

Sala da Sessões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado(a) Ricardo Rodrigues
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500300037003A005000

Assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO RODRIGUES BARBOSA *** em **17/12/2025 15:47**

Checksum: **142737B2EFB0F5924323DD1F8C2E2D4F3A9EAFB8D5BC9143D30BF084B94018D0**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003500300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.